



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laje

1

Quarta-feira • 7 de Agosto de 2019 • Ano VII • Nº 1858

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Laje publica:

- **Homologação/Adjudicação Processo Administrativo nº 311/2019 Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 044/2019 - Leila dos Santos Sales.**
- **Ata de Registo de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 - Leila dos Santos Sales.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério



## LEILA DEGUST

Razão Social: Leila dos Santos Sales83144420549  
CNPJ: 15.259.520/0001-90

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO SRP Nº 044/2019	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO PRONTA (QUENTINHA), ALMOÇO (TIPO BUFFET) E LANCHE, DE ACORDO COM O CARDÁPIO E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA SERVIDORES, TÉCNICO, PROFISSIONAIS E EVENTOS ORGANIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL LEILA DOS SANTOS SALES83144420549		
CNPJ: 15.259.520/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100533134	
ENDEREÇO: Rua João Freire de Assis, S/nº		
TELEFONE: 75 9 9805 9242	FAX	EMAIL
BANCO DO BRASIL 001	AGÊNCIA Nº 2243-8	CONTA CORRENTE Nº 12.590-3

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME LEILA DOS SANTOS SALES		
RG 08269918 85	ORGAO EXPEDIDOR SSP/BA	CPF 831.444.205-49

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS

LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	BISCOITO DE GOMA	KG	425	17,00	7.225,00	LEILA DEGUST
2	BOLO DE AIPIM FORMA Nº 08	UND	75	83,00	6.225,00	LEILA DEGUST
3	BOLO DE CENOURA FORMA Nº 08	UND	70	83,00	5.810,00	LEILA DEGUST
4	BOLO DE CHOCOLATE FORMA Nº 08	UND	75	83,00	6.225,00	LEILA DEGUST
5	BOLO DE COCO FORMA Nº 08	UND	70	83,00	5.810,00	LEILA DEGUST
6	BOLO DE FUBÁ FORMA Nº 08	UND	70	83,00	5.810,00	LEILA DEGUST
7	BOLO DE LARANJA FORMA Nº 08	UND	70	83,00	5.810,00	LEILA DEGUST
8	BOLO DE OVOS, ASSADEIRA Nº 04	UND	65	63,00	4.095,00	LEILA DEGUST



## LEILA DEGUST

Razão Social: Leila dos Santos Sales83144420549  
CNPJ: 15.259.520/0001-90

	(BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 04. (APRESENTAR AMOSTRA).)					
9	<b>BOLO DE PUBA FORMA Nº 08</b>	UND	65	63,00	4.095,00	LEILA DEGUST
10	<b>BOLO DE TAPIOCA, ASSADEIRA Nº 04</b> (BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA).)	UND	75	63,00	4.725,00	LEILA DEGUST
11	<b>CANJICA DE MILHO FORMA Nº 08</b>	UND	70	88,00	6.160,00	LEILA DEGUST
12	<b>COXINHA DE FRANGO FRITA PESO 40G</b>	UND	1.970,00	1,00	1.970,00	LEILA DEGUST
13	<b>DOCE TIPO CASADINHO</b>	KG	990	17,00	16.830,00	LEILA DEGUST
14	<b>DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO</b>	KG	840	17,00	14.280,00	LEILA DEGUST

*Sales*

**LEILA DEGUST**

Razão Social: Leila dos Santos Sales83144420549  
CNPJ: 15.259.520/0001-90

15	<b>DOCE TIPO ROSQUINHA DE NATA</b>	KG	840	17,00	14.280,00	LEILA DEGUST
16	<b>EMPADAS RECHEADA</b>	UND	2.130,00	1,00	2.130,00	LEILA DEGUST
	(SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, BACALHAU, COM PESO DE 40G)					
17	<b>EMPANADA</b>	UND	3.050,00	1,00	3.050,00	LEILA DEGUST
	(NO TAMANHO FESTA SABORES QUEIJO / PRESUNTO, BACALHAU, CARNE E FRANGO)					
18	<b>ENROLADINHO</b>	UND	3.050,00	1,90	5.795,00	LEILA DEGUST
	(NO TAMANHO FESTA RECHEADO COM QUEIJO / PRESUNTO E SALSICHA)					
19	<b>ESFIRRAS RECHEADAS</b>	UND	3.050,00	1,90	5.795,00	LEILA DEGUST
	(SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, COM PESO DE 40G)					
20	<b>FORNECIMENTO DE QUENTINHA</b>	UND	4.100,00	15,00	61.500,00	LEILA DEGUST
21	<b>PÃOZINHO DE QUEIJO SEM RECHEIO</b>	UND	3.700,00	1,00	3.700,00	LEILA DEGUST
	(TAMANHO FESTA SEM RECHEIO)					
22	<b>PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G COM RECHEIO</b>	UND	5.570,00	1,00	5.570,00	LEILA DEGUST



## LEILA DEGUST

Razão Social: Leila dos Santos Sales83144420549  
CNPJ: 15.259.520/0001-90

	(PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G COM RECHEIO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA).)					
23	<b>PASTEIS FRITOS RECHEADOS</b> (SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, COM PESO DE 40G)	UND	2.230,00	1,00	2.230,00	LEILA DEGUST
24	<b>PASTEL DE FORNO DOCE COM GOIABADA (50G)</b> (PASTEL DE FORNO DOCE COM GOIABADA)	UND	3.100,00	1,00	3.100,00	LEILA DEGUST
25	<b>PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE CAMARÃO (50G)</b> (PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE CAMARÃO)	UND	3.100,00	1,70	5.270,00	LEILA DEGUST
26	<b>PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE FRANGO (50G)</b> (PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE FRANGO)	UND	3.050,00	1,00	3.050,00	LEILA DEGUST
27	<b>PIZZAS 90G</b> (SABOR DE FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO.)	UND	1.830,00	1,70	3.111,00	LEILA DEGUST

**LEILA DEGUST**

Razão Social: Leila dos Santos Sales83144420549  
CNPJ: 15.259.520/0001-90

28	<b>QUIBES FRITO PESO 40G</b>	UND	2.950,00	0,90	2.655,00	LEILA DEGUST
29	<b>RISOLES RECHEADOS</b>	UND	2.950,00	1,00	2.950,00	LEILA DEGUST
	(SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, BACALHAU, COM PESO DE 40G)					
30	<b>SUCO PRONTO EM CAIXINHA</b>	UND	1.900,00	1,40	2.660,00	LEILA DEGUST
	(SUCO PRONTO COM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TETRA PACK DE 200 ML COM CANUDO ACOPLADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL E SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR DE QUALIDADE.)					
31	<b>TORTA DE CHOCOLATE GRANDE</b>	UND	93	175,00	16.275,00	LEILA DEGUST
	(COM COBERTURA DE CHOCOLATE, RECHEIO COCO E LEITE CONDENSADO OU SIMILAR)					
32	<b>TORTA SALGADA GRANDE</b>	UND	68	185,00	12.580,00	LEILA DEGUST
	(SABORES VARIADOS)					
33	<b>TORTA SALGADA MÉDIA</b>	UND	53	145,00	7.685,00	LEILA DEGUST
	(SABORES VARIADOS)					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)</b>					<b>258.456,00</b>	
<b>LOTE II - SERVIÇOS DE BUFFET</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
1	<b>SERVIÇOS DE BUFFET TIPO ALMOÇO</b>	UNID	2.860,00	34,00	97.240,00	LEILA DEGUST

*Sales*

## LEILA DEGUST

Razão Social: Leila dos Santos Sales83144420549  
CNPJ: 15.259.520/0001-90

(CARDÁPIO: 1 - FEIJÃO DE CALDO, ARROZ A GREGA, LOMBO, SALADA VINAGRETE; 2 - CHURRASCO COMPLETO COM FEIJÃO TROPEIRO, (SALADAS DE VINAGRETE, MAIONESE, VERDURAS), FRANGO, CARNE, LINGUIÇA, CARNE DE POUCO, FIGADO, PICANHA, FAROFA; 3- CARURU, VATAPÁ, ARROZ, FEIJÃO FRADINHO, GALINHA, COZIDA, GALINHA AO MOLHO PARDO, CORVINA, PEIXE; 4 - ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL, ARROZ, SALADA; 5 - FRANGO XADREZ, ARROZ, FAROFA, SALADAS; 6 - MACARRONADA, LASANHA, ROCAMBOLE, NHOQUE, FRANGO A PARMEGIANO, SALADAS; 7 - ESCONDIDINHO DE CAMARÃO, ARROZ; 8 - DOBRADINHA, ARROZ, SALADA.)					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II (noventa e sete mil duzentos e quarenta reais)</b>				<b>97.240,00</b>	

Laje 25 de julho de 2019



**LEILA DOS SANTOS SALES.**

LEILA DEGUST.

(CNPJ 15.259.520/0001-90).







### 3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

### 4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

### 5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Praça Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, CEP 45.490-000, Laje-BA – Fone/Fax (75) 3662-2112



6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### **8. DA ENTREGA**

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Praça Raimundo José de Almeida n° 01, Centro, CEP 45.490-000, Laje-BA – Fone/Fax (75) 3662-2112



## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município no casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Praça Raimundo José de Almeida n.º 01, Centro, CEP 45.490-000, Laje-BA – Fone/Fax (75) 3662-2112



#### 11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**.

12.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** para as providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Praça Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, CEP 45.490-000, Laje-BA – Fone/Fax (75) 3662-2112



15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

#### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Laje, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.


Laje, 31 de julho de 2019.

Assinaturas:

**CONTRATANTES**

  
**GILVAN DOS SANTOS ANDRADE JÚNIOR.**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**FORNECEDOR**

  
**LEILA DOS SANTOS SALES – Micro empreendedor Individual**  
**LEILA DOS SANTOS SALES**